



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 106/2017 - Pregão Presencial N° 080/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 09/11/2017 ÀS 10:00 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES: 09/11/2017 ÀS 10:30 HORAS.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O **Município de Nova Trento**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa para execução de serviços do programa ACESSUAS Trabalho para a Assistência Social de Nova Trento/SC, conforme especificações do anexo I, termo de referência deste edital.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V - Planilha para Proposta de Preços

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do anexo II) e, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 080/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.

3.1.3. Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

4.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

4.1.1 – Digitadas, redigidas em português de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada as demais folhas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).**

4.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item, porém a forma de julgamento será por ITEM. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Prazo de entrega do(s) SERVIÇOS: 12 meses;

IV. Local prestação do serviço: a empresa prestará o serviço junto a Secretaria de Bem Estar Social e CRAS, Centro de Nova Trento/SC.

4.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

4.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por Item, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.4.1 Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no anexo I.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes (valor de diferença estipulado pelo leiloeiro) valor de sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo adjudicado o objeto ao menor preço por grupo.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.9. Após o encerramento da etapa competitiva do item, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

5.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

5.13.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.

5.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) – Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V.
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando ter executado serviços semelhantes/compatíveis ao objeto licitado.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.1.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.

7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12, caput, § 1º e 2º do Decreto 3.555 de 08.08.2000 c/c Art. 12 do Decreto 159 de 09.08.2006.

8.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3. A impugnação deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Nova Trento no endereço em epígrafe e dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. **O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias** (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

8.4.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.5. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.7. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

8.8. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.9. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.

8.10. As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.11. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados de acordo com a previsão Orçamentária o ano de 2017.

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a APRESENTAÇÃO DAS ETAPAS CONCLUÍDAS dos serviços, a favor do licitante vencedor.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

11.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

11.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11.5. Se as licitantes vencedoras deixarem de retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

11.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

11.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.9. Será celebrado contrato com empresa vencedora.

11.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento – 48.32673211.

Nova Trento/SC, 25 de setembro de 2017.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- Objeto.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para execução do programa Acessuas Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, nesse ato representado pelo Centro de Referência Cátia Marchiori e deverá ser pautada pelo que segue:

- Justificativa ao programa:

- O governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social de pessoas e famílias com maior grau de vulnerabilidade social transferindo renda, expandindo serviços, programas e benefícios socioassistenciais. O programa Nacional de promoção do Acesso ao mundo do trabalho – Acessuas Trabalho surge neste contexto, sendo uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do trabalho. Fica definido que dentre um conjunto integrado de ações de diversas políticas, cabe à Assistência Social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo trabalho e a e a mobilização social para construção de estratégias coletivas. A Política de Assistência Social atua de forma garantidora de direitos e como promotora do acesso a outras políticas públicas. Dessa forma, ao favorecer a integração ao mundo do trabalho, assume forte papel de promotora da articulação Inter setorial e institucional nos territórios, por meio do CRAS e outras unidades socioassistenciais, visando aproximar os usuários do conjunto de estratégias de inclusão e acesso ao mundo do trabalho. Tais estratégias envolvem a sensibilização para cursos de capacitações/profissionalizantes, encaminhamento para órgãos oficiais de intermediação de mão de obra junto ao mercado de trabalho formal, entre outras possibilidades e formas organizativas de trabalho, como por exemplo, a aprendizagem, a economia popular e solidária, o microempreendedorismo individual – MEI, o acesso ao microcrédito, etc. O Programa Acessuas Trabalho promove o acesso dos usuários da assistência social às oportunidades de inclusão produtiva presentes no território.

1.2. Diante da abrangência do programa Acessuas Trabalho é essencial à contratação de recursos humanos que viabilizem a identificação do público-alvo, o desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, acesso a oportunidades; mapeamento de oportunidades no território; encaminhamento para as oportunidades e Monitoramento do Percurso dos Usuários;

- O poder executivo por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social fez a adesão ao programa ACESSUAS TRABALHO e pactuou ações de sensibilização, mobilização, encaminhamento e monitoramento, através da acolhida com escuta qualificada, orientações sobre o programa Acessuas Trabalho, elaboração de planos individuais, encaminhamentos para rede socioassistencial e para outras políticas públicas, visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. Pelo fato, de o programa ACESSUAS TRABALHO ser temporário, com período de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



tempo determinado, é premente a contratação de uma equipe de referência para o êxito do Programa ACESSUAS TRABALHO.

2. Objetivo:

2.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços para a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – TRABALHO, compreendendo as atividades de articulação, mobilização, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para acesso a cursos de capacitação, formação profissional e demais ações de inclusão produtiva.

2.2. Implementar as ações previstas no PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO detalhada no item 6, por meio de uma equipe mínima de referência descrita nos itens 7 e 8.

3. Método proposto:

3.1. Implementar as ações previstas no PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO detalhada no item 6, por meio de uma equipe mínima de referência descrita nos itens 7 e 8.

4. Local de execução:

4.1. O Centro de Referência Catia Marchiori disponibilizará espaço físico adequado para a equipe de referência que atuará no programa e desenvolver suas atividades de atendimento e captação dos interessados e candidatos do programa ACESSUAS TRABALHO concomitante com o horário de expediente 8h às 12h e das 13:30h às 17:30 h para atendimento e prestação de informações à comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO, o período e dias da semana serão definidos conforme planejamento e aprovação da Secretaria de Assistência Social.

4.2. Os serviços e ações deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados), nos horários de trabalho de cada profissional da equipe de referência, conforme a necessidade do desenvolvimento das ações do programa e eventualmente em horários diferenciados, quando houver ações específicas.

4.3. A equipe de referência mapeará cada área de abrangência dos serviços a serem executados, podendo tomar como base o território do Centro de Referências de Assistência Social. Caso necessário também poderá realizar o trabalho nos locais onde são executados os serviços da rede de assistência social, saúde, educação, segurança alimentar e outros. Sendo acordado pela equipe de referência diretamente com os coordenadores e responsáveis dos serviços mapeados.

5. Especificações dos serviços:

5.1. Os serviços contratados são, exclusivamente, para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO conforme discriminado abaixo:

I - promover o acesso de populações urbanas e rurais, na faixa etária compreendida entre 14 e 59 anos de idade, tendo prioridade para a participação dos usuários de serviços, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;

II - articular as diversas políticas públicas e os vários segmentos da sociedade civil - representantes do comércio, da indústria, da agropecuária e de prestação de serviços - de modo a viabilizar e ampliar as oportunidades de inserção de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, por meio de encaminhamento do público para programas e ações de inclusão produtiva, que favoreçam a promoção da sua autonomia socioeconômica e, conseqüentemente, da sua família;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



III - estabelecer processo de mobilização para identificação e busca ativa do público prioritário, para informação das famílias quanto à instituição do Programa ACESSUAS-TRABALHO, para oferecer oportunidades de formação, qualificação profissional e colocação no mundo do trabalho, bem como para difusão do programa em meio midiático;

IV - encaminhar, após manifestação de interesse, os usuários do SUAS para matrícula nos cursos de formação e qualificação profissional;

V - encaminhar os concluintes do processo formativo aos programas e projetos de inclusão produtiva existentes no território nacional, bem como aos postos do Sistema Nacional do Emprego -SINE e a outras instituições do gênero, que atuem nos municípios, ou em suas circunvizinhanças.

5.2. Os serviços compreendem:

a) Identificação e Sensibilização: Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário do programa observando as áreas rural e urbana; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva, inclusão digital e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc; orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho. Incluir os destinatários no CADÚNICO, caso não cadastrado; Encaminhar para outras políticas públicas visando a superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho;

b) Desenvolvimento de Habilidades e orientação para o mundo do trabalho: O desenvolvimento de habilidades pessoais, inclusão digital e orientação para o mundo do trabalho consistem na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussões sobre temas a ele relacionados. Nesses espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades presentes no território, e momentos que possibilitem o reconhecimento de suas potencialidades despertando o interesse em participar atividades desse mundo. Esse processo de orientação e de desenvolvimento/reconhecimento de habilidades deve acontecer a partir de oficinas planejadas e realizadas pela equipe do Acessuas Trabalho. As oficinas deverão ser realizadas em formato que proporcione a participação ativa dos usuários e a troca de experiências entre os participantes; as ações deverão estar subdivididas em encontros, a) acolhida(autonomia, empedramento, e protagonismo), b)Elaboração do PIA- Plano Individual de atendimento(autoconhecimento, habilidades e potencialidades), c)discussão de temas como: profissões, primeiro emprego, curriculum, entrevistas e outras que possibilitem ao usuário uma visão sobre o mundo do trabalho, d) visitas a locais de trabalho, e)palestra sobre empreendedorismo.

c) Acesso a Oportunidades: elaborar mapa de oportunidades, Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra através de instituições que promovam ações de inclusão produtiva. Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes do programa, e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



suas famílias; Encaminhar a programa de Acompanhamento Familiar do SUAS as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas,

d) Monitoramento dos beneficiários: acompanhar a caminhada dos usuários inseridos no programa desde a sua inscrição até a sua inclusão no mundo do trabalho. Reunião periódica com a equipe da secretária municipal de assistência Social, acompanhamento das metas, relatórios, avaliação com usuários nas oficinas, acompanhar o acesso dos usuários nas atividades do acessuas trabalho, realizar e entregar no final de cada mês relatório das atividades realizadas assim como relatório de monitoramentos dos usuários incluídos no programa.

6. Recursos Necessários:

6.1. Humanos:

A empresa disponibilizará uma Equipe de Referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, composta por:

I- 1 (um) profissional Nível superior = (coordenador, com prévio conhecimento das atividades socioassistencias);

II- 1 (um) profissional nível médio;

OBS: Caberá a empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados (crachás e camisetas com logomarca do Programa e da Secretaria).

6.2. Materiais:

I - Caberá à empresa contratada a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho, que se verificarem necessários para a realização dos serviços, tais como: material de expediente, material de divulgação (ex: cartazes, baners, cartilhas, folders, aluguel de carro de som, mídia de todas as formas), locação de material permanente (ex: computador, notebook, impressora, datashow), desde que comprovada a necessidade e utilização para a realização do Programa, custeio de deslocamento para usuários e Equipe de Referência (ex: transporte urbano, locação de veículo) e materiais de consumo (ex: materiais para higiene).

II - Caberá à contratada a arte do material de divulgação (cartazes, cartilhas, baners e folders). Todo material a ser produzido deverá ter aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. Local:

A empresa contratada deverá possuir local próprio para a realização de reuniões, palestras e oficinas, assim como dispor conforme item 6.2 dos materiais necessários e deslocamento assim quando for necessário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7. Das atribuições da equipe:

7.1 Profissional de nível superior:

A empresa contratada deverá apresentar no ato da Licitação a formação deste profissional comprovando o nível superior assim como atestado(s) de capacidade técnica comprovando a sua participação e experiência no desenvolvimento e acompanhamento de projetos de crivo privado e/ou público.

É atribuições específica do profissional de nível superior:

- I - Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO (Beneficiários do programa Bola Família, pessoas inscritas no CadÚnico, pessoas com deficiência, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos, famílias com presença de trabalho infantil, famílias com pessoas em situação de privação de liberdade, famílias com crianças em situação de acolhimento provisório, população em situação de rua, adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos, população em situação de rua, adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; indivíduos e famílias residentes em território de risco, em decorrência do tráfico de drogas, famílias usuárias do benefício eventual ;
- II - Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- III- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- IV – Sensibilizar o público prioritário através de palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores;
- V - Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para participação das atividades do programa Acessuas Trabalho;
- VI- Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- VII- Inclusão dos usuários no programa,
- VIII- realizar e manter fichas de cadastro e acompanhamento atualizadas;
- IX - Participar de reuniões periódicas com as equipes da Secretaria de Assistência Social, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- X - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XI - Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes do programa, e suas famílias;
- XII - Acompanhar os usuários através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XIII - Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XIV - Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XV – Encaminhar os usuários do programa para as instituições que promovam ações de inclusão produtiva a exemplo do SINE etc...;
- XVI - Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XVII - Divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;
- XVIII - Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
XIX - Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

7.2 Auxiliar Administrativo:

- I - Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, encaminhamentos, acompanhamentos e no monitoramento;
- II - Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III - Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV - Organização e digitação da documentação.
- V - Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.

8. Etapas do Programa ACESSUAS que deverá ser desenvolvida no município de Nova Trento

As etapas do programa foram desenvolvidas com base no item 5.2, e estas deverão ser documentadas em arquivos físicos e digital. O início será em ___/___/___ e previsão de término em ___10___/___12___/___2018.

- Etapa 01 – Identificação, Sensibilização e Planejamento;
- Etapa 02 – Desenvolvimento de Habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- Etapa 03 - Acesso as Oportunidades;
- Etapa 04 - Monitoramento dos beneficiários;
- Etapa 05 – Encerramento do Programa ACESSUAS TRABALHO.

9. Documentação Desenvolvida no Programa ACESSUAS TRABALHO

9.1 A empresa contratada deverá registrar rigorosamente todas as etapas do projeto com no mínimo as seguintes documentações;

- Diagnostico Inicial;
- Planejamento;
- Escopo do programa;
- Cronograma do projeto;
- Plano de Ação;
- Inclusão dos usuários no programa;
- Fichas Cadastrais;
- Planejamento dos eventos realizados;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Acompanhamento individual
- Provas e testes
- Lista de presença;
- Cópias de certificados;
- Relatório de acompanhamento;
- Relatório de evasão e justificativa;
- Relatório de oportunidades;
- Relatório de monitoramento individual;
- Registro do encerramento do programa;
- Registro de horas realizadas por atividade dos membros da equipe.

Ao final do projeto esta documentação deverá ser entregue em pasta e todos os documentos de forma digital armazenado em mídia digital.

10. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

10.1. Os serviços e documentação deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social vinculado ao CRAS seguintes atribuições:

I - coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO.

II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III - acompanhar os resultados;

IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;

V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

11. Disposições Gerais:

I - Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

II - A empresa prestadora dos serviços deverá entregar mensalmente ao CRAS, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades conforme item 5, previsto 8 e documentado conforme item 9, atendendo ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

III - Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

12. Valor máximo para execução do serviço:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



O valor máximo estabelecido para a execução total do programa ACESSUAS TRABALHO é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), que prevê o atendimento de 200 (duzentas) pessoas do município.

Os pagamentos ocorrerão mediante a conclusão de cada etapa do programa ACESSUAS TRABALHO e não pagamentos mensais.

Sugestão

60% na Etapa 01

20% na Etapa 02

10% na Etapa 03

10% na Etapa 04 e 05



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão nº 080/2017, da Prefeitura Municipal de

Nova Trento, ____ de _____ de 2017.

nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ sediada
no(a) _____

___ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ___ de _____ de 2017.

nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2017.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A N E X O V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 09/11/2017 às 10:30 horas.

Objeto: O objeto deste pregão é a Contratação de uma empresa para prestação de serviços para a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – TRABALHO.

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor	Valor Total
01	SERVIÇO	01	Contratação de Empresa para execução do programa Acessuas/Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação		

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PREVISÃO DE ENTREGA: 12 MESES.

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. xx/2017

Contrato de Prestação de Serviços PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA ACESSUAS / TRABALHO, que celebram entre si O MUNICÍPIO DE _____ e _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,
2. CONTRATADA: _____, com sede _____, na Rua _____, n.º _____, SC, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada _____
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo **Licitatório n.º 106/2017 - Pregão Presencial n.º 080/2017**, partes integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para execução do programa Acessuas Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Pregão n.º 080/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$ _____ (.....), conforme especificações adiante, destacando-se que serão quitadas apenas as horas efetivamente utilizadas:
2. O pagamento será efetuado conforme cumprimento de etapas, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada de relatório sintético



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



constando a carga horária e os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Proj./Ativ.: 2.042 – Funcionamento e Manutenção do CRAS
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 aplicações diretas.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Pregão Presencial nº 080/2017** e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Assistência Social e pelo CRAS DE Nova Trento, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.

2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite.

CLÁUSULA SEXTA **INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.**

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Convite.

4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste **Convite**:

4.1. advertência;

4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;

5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste convite;

5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.6 As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SETIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

7.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.3 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do **Pregão Presencial n° 080/2017**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

7.4 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Nova Trento,dede 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

CONTRATANTE

CONTRATADO

Registrado e publicado o presente contrato, em dede 2017.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____